Universidade Católica do Salvador

JEAN IZMIR DE JESUS MEHMERI

O RACISMO RELIGIOSO E O PAPEL DA IMPRENSA NA BAHIA (2020-2024)

SALVADOR
2025

JEAN IZMIR DE JESUS MEHMERI

O RACISMO RELIGIOSO E O PAPEL DA IMPRENSA NA BAHIA (2020-2024)

Pesquisa apresentada ao Curso de Especialização em História Pública da Bahia da Universidade Católica do Salvador (UCSal), a ser utilizado como diretrizes para o artigo do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Orientador(a): Profª. Me. Alessandra Carvalho da Cruz.

SALVADOR
2025

O RACISMO RELIGIOSO E O PAPEL DA IMPRENSA NA BAHIA (2020-2024)

Jean Izmir de Jesus Mehmeri[1]

RESUMO

Os contínuos e atuais ataques sofridos pelos praticantes de religiões de matriz africanas, sobretudo o Candomblé, são consequências de heranças advindas de um vasto processo histórico e estrutural que constitui o racismo e o preconceito religioso no país, perdurando à contemporaneidade e sendo possível evidenciar a ausência de medidas de combate em conformidade às negligências evidenciadas mediante as matérias encontradas no Jornal A TARDE, entre 2020 e 2022. O presente trabalho objetiva dar um novo passo em tais estudos, de forma quantitativa, a fim de atualizar com a análise do mesmo objeto o período de junho de 2023 à junho de 2024, levando em consideração a alteração do cenário político brasileiro ao que tange o Poder Executivo. A partir de uma nova e ampla busca quantitativa que envolve as edições do jornal no período, bem como um seleto grupo bibliográfico, busca-se perceber se houve e quais foram as possíveis mudanças significativas em relação ao quantitativo dos casos noticiados, bem como seu panorama social.

Palavras-chave: Bahia. Imprensa. Política. Racismo religioso.

[1] Graduado em História - Universidade Católica do Salvador (UCSAL). jean.mehmeri@gmail.com

RELIGIOUS RACISM AND THE ROLE OF THE PRESS IN BAHIA (2020-2024)

Jean Izmir de Jesus Mehmeri

ABSTRACT

In research to carry out a monographic work completed in the past, it was possible to realize that the attacks suffered by practitioners of African-based religions, especially Candomblé, are consequences of legacies arising from a vast historical and structural process that constitutes racism and religious prejudice in the country, lasting into contemporary times and making it possible to highlight the absence of combat measures in accordance with the negligence evidenced through the articles found in the newspaper A TARDE, between 2020 and 2022. The present work aims to take a new step in such studies, in a quantitative way, in order to update the period from June 2023 to June 2024 with the analysis of the same object, taking into account the change in the Brazilian political scenario regarding the Executive Branch. Based on a new and broad quantitative search that involves the editions of the newspaper in the period, as well as a select bibliographic group, we seek to understand if there were and what were the possible significant changes in relation to the number of reported cases, as well as their social panorama. The period chosen for the research was considered as long enough for the new government to stabilize itself and be able to be a parameter for analysis.

Key Words: Bahia. Press. Policy. Religious racism.

1 INTRODUÇÃO

Os quesitos que norteiam os persistentes casos de ataques às religiões de matriz africanas na Bahia, sobretudo, o candomblé, são provenientes da estruturação do Racismo

Religioso enraizado na sociedade brasileira, heranças advindas desde o período colonial. Não só a escassez de historiografia básica no Brasil bem como suas poucas produções que contemplam as riquezas e a importância sociocultural pela valorização dos costumes africanos, mas também os meios de comunicação social, como os campos de estudo, a educação e a imprensa, objeto principal destes estudos, são incapazes, até o presente momento, de inibir os inúmeros e recorrentes ataques sofridos pelos referidos praticantes e representantes de tais crenças.

Em pesquisa realizada para construção de um trabalho monográfico durante estudos *anteriori*[2], em que foram analisadas 1092 matérias de edições do Jornal A TARDE entre o período de 2020 e 2022, chegou-se à conclusão de que os atos que constituem o racismo religioso carecem de atenção por parte da sociedade e suas autoridades, além da mídia. Isso é evidente na medida que deste total, apenas 1,83% das edições retratam notícias capazes de atenuar o interesse do leitor em identificar e atuar contra o racismo religioso na Bahia. Foi possível perceber, também, que 65% das matérias que abordam o candomblé são por conta de momentos específicos, como as grandes festividades (a exemplo do dia de Iemanjá) ou ataques de larga escala, enquanto a raiz da questão e os demais casos, são negligenciados. Como percebido na pesquisa::

> Os currículos jornalísticos pouco abordam acerca dos inúmeros casos de intolerância, e quando o fazem, trata-se apenas de casos específicos que por algum motivo se alastraram e ganharam visibilidade temporária, sobretudo, ao se tratar de representações tombadas ou sob influência sociopolítica, de datas festivas que possivelmente fazem lembrar, mesmo que de maneira limitada, acerca dos casos, ou, em situações ainda mais raras, por conta de colunistas que de alguma forma se identificam com a área (**S**ilva, 2023).

Conforme o relatório anual do portal Disque 100, canal de denúncias do Governo Federal para casos como os de racismo religioso, os estados com mais casos denunciados de ataques são o Rio de Janeiro, São Paulo e a Bahia. Entre 2022 e 2023, verificou-se um aumento de 80% no número de casos, sendo que "as religiões de matriz africana seguem como as mais afetadas pela violência e intolerância religiosa" (Brasil, 2024).

Segundo a SEPROMI (Secretaria de promoção da igualdade racial e dos povos e comunidades tradicionais):

> Dados recentes do Conselho Nacional de Justiça revelam um aumento de 647% nos casos de injúria racial na Bahia entre 2020 e 2023. O crescimento no estado é maior que a média nacional, que registrou um aumento de 610% no mesmo período. Em

[2] Vide a pesquisa realizada anteriormente: SILVA, Amanda Santos da *et al*. **O racismo religioso e a imprensa: um estudo em perspectiva do jornal a tarde (2020-2022)**. Universidade Católica do Salvador (UCSal), 2023. Disponível em: https://ri.ucsal.br/handle/123456789/4931.

2020, foram registradas 675 ações de injúria racial no Brasil. Já em 2023, esse número subiu para 4.798, sendo 4.049 apenas na Bahia. (Sepromi, 2024).

Mediante as postulações acima, este estudo tem por objetivo geral refletir acerca dos impactos do racismo religioso na Bahia em perspectiva do Jornal A TARDE mediante o seu levantamento quantitativo, sendo este uma das mais tradicionais fontes informacionais da história pública da Bahia, levando em consideração a transição política do poder executivo brasileiro.

Para delineamento do tema e aprofundamento da pesquisa, destaca-se os seguintes objetivos específicos:

- Compreender que o contexto pelo qual o racismo religioso perdura na sociedade pública Brasileira resulta de um processo histórico e estrutural, dando ênfase a Bahia;

- Quantificar de maneira objetiva a amplitude que aponta a extensão dos impactos do racismo religioso na Bahia com base nos periódicos do Jornal A TARDE;

- Identificar como a imprensa, diante de suas competências, aborda acerca do racismo religioso na Bahia.

- Verificar as mudanças significativas mediante a transição política do executivo brasileiro.

Cada objetivo corresponde a momentos do estudo que são norteados por questões,sendo elas: qual é a extensão dos impactos do racismo religioso na Bahia?; de que forma o Jornal A TARDE, como grande representação pública e veículo de imprensa, aborda os casos de ataques sofridos pelos praticantes do Candomblé?; houve mudanças mediante a alteração no cenário político brasileiro?

Para a problematização da periodização do presente estudo, levou-se em consideração, ainda:

- A intenção da pesquisa em verificar se houve mudanças mediante a alteração do cenário político brasileiro (transição do governo Bolsonaro para o governo Lula);
- Garantir um prazo para que o novo governo fosse capaz de se estabilizar no poder e tomar suas primeiras iniciativas;
- O vasto número de periódicos disponíveis;
- O entendimento de que o presente estudo se dá como progressão de pesquisa realizada anteriormente.

Diante de tais pontos, foi-se delimitado, portanto, o período de junho de 2023 a junho de 2024 (um ano) para o levantamento quantitativo e análise jornalística. Dessa forma, 398 edições foram encontradas e analisadas. Para o levantamento bibliográfico que fosse capaz de alimentar os argumentos que endossam a importância de tais estudos e entendimentos, foram analisadas, sobretudo, obras que contemplam reflexões acerca da base estrutural que mantém em alta os casos de ataques de racismo religioso na contemporaneidade.

2 O ENRAIZAMENTO DO RACISMO RELIGIOSO NA HISTÓRIA PÚBLICA PERANTE A SOCIEDADE BAIANA

No período contemporâneo, a nomenclatura "Intolerância Religiosa" vem sendo utilizada como denominação a quaisquer atos de preconceito, discriminação, desrespeito, ataques, crimes e demais atos que afetem de qualquer forma negativa aos seus respectivos praticantes, sobretudo, aos de matrizes africanas. Não foi possível determinar a data ou o período exato em que tal termo teve início de utilização, entretanto, é notório que engloba todos os casos historicamente evidenciados.

Por outro lado, é importante ressaltar, conforme é perceptível, que na presente pesquisa fez-se questão de utilizar uma nova e mais recente nomenclatura: "Racismo Religioso". Esse termo é capaz de englobar além do que se tem previamente em "Intolerância Religiosa", um contexto mais abrangente, que acrescentam sentidos que envolvem as legislações vigentes, bem como um novo sentimento de justiça. Em outras palavras, ao alterar o termo "Intolerância" para "Racismo", a sociedade praticante de religiões de matriz africana percebeu que tornaria a sensação dos ataques a estas, como algo efetivamente criminal e que adentra tipicamente na vara criminal-penal. Sobre isso, para Rufino e Miranda:

> É possível apontar que houve uma disjunção entre as categorias acionadas pelos ativistas que passaram a denunciar o racismo religioso, em virtude da criação das delegacias especializadas no Distrito Federal e no Rio de Janeiro, que em tese têm o objetivo de tipificar os crimes por pertencimento étnico-racial-religioso a partir da Lei nº. 7.716/1989, o que os torna inafiançáveis e imprescritíveis. A substituição do termo intolerância religiosa por racismo religioso, indicam que a noção de racismo religioso dá conta de marcar que grande parte das violências sofridas por determinadas culturas e comunidades são encarrilhadas por uma engenharia de dominação/subordinação que tem a raça/racismo/colonialismo como matrizes/motrizes de desenvolvimento do mundo moderno […] Entretanto, tendo o colonialismo como um sistema complexo, inacabado e ambivalente, identificamos que mesmo reconhecendo o avanço proposto pela noção que traz a raça/racismo para o foco do problema ainda encontramos limites no que tange a indexação do termo religião/religioso (Rufino; Miranda, 2019, p. 230).

Gabriela Ramos, advogada do terreiro *Ilê Axé Abassá de Ogum*, durante a culminância do Movimento de Combate à Intolerância Religiosa ocorrido em 21 de janeiro de 2019, ao ser

questionada do “por que Racismo Religioso e não apenas Intolerância Religiosa?”, complementa:

> Ao falar de intolerância religiosa a gente acaba tratando dos sintomas e não da doença. A gente acaba lidando com as manifestações e não com a estrutura em si. E eu acho que não adianta a gente lidar o tempo todo com os casos, mesmo que juridicamente, se a gente não consegue chegar na estrutura racializada do nosso país, do Estado, e a partir disso enfrentar o problema que é desestruturar esse racismo. (Brasil de Fato, 2019).

Mencionada tais postulações, é indubitável discutir a compreensão de que os fatores inerentes aos ataques religiosos, sobretudo de matrizes africanas, não é algo recente, e, se quer, do século XXI. Outrossim, são questões advindas desde o período colonial, antes mesmo das noções e entendimentos do que viria a ser Racismo ou Intolerância Religiosa. A pesquisa e a obra “Intolerância Religiosa” (2020), uma das principais obras recentes sobre os ataques aos praticantes, do autor Sidnei Nogueira, um dos mais renomados e reconhecidos escritores contemporâneos que discutem sobre tais temas, será o alicerce principal para resgatar de maneira sucinta e precisa, a reflexão sobre tais entendimentos.

Nogueira reafirma em sua obra que intolerância religiosa, de fato, não é algo “novo” na história humana. No Brasil, um dos países que mais sofreu (e ainda sofre) com essa questão, esta afirmação torna-se ainda mais evidente (e emergente). Para ele, o que modifica-se são as formas de manifestação, que variam de acordo com a organização política, cultural e econômica de cada sociedade em determinado tempo e espaço. Sidnei afirma que:

> A verdade é que o Brasil, como sociedade ocidental, não nasceu como uma democracia religiosa. Não é necessário que se vá muito longe na história do nosso país para entender que a intolerância religiosa e a farsa da laicidade têm como origem o colonialismo. Desde a invasão pelos portugueses, a religião cristã foi usada como forma de conquista, dominação e doutrinação, sendo a base dos projetos políticos dos colonizadores. Shigunov Neto e Maciel (2008) reforçam, por meio de narrativas históricas, o apagamento de qualquer crença que não fosse a imposta por Portugal. Ainda segundo estes autores (2008), para que o projeto de colonização das terras brasileiras fosse bem-sucedido, a Coroa portuguesa contou com a colaboração da Companhia de Jesus. Segundo Leite (1965), Azevedo (1976) e Ribeiro (1998), a principal intenção do rei D. João III, ao enviar os jesuítas para a Colônia – tal ideia e conselho foram do padre jesuíta Diogo de Gouveia –, foi de converter o índio à fé católica por intermédio da catequese e do ensino da leitura e da escrita em português. (Nogueira, 2020, pg. 20).

Miranda (2019), por outro lado, aponta especialmente a Bahia como um palco privilegiado do desenrolar do racismo e da intolerância religiosa. Outrossim, tudo serviu não só como “tentativa de controle e criminalização da comunidade negra e sua religiosidade, como também um espaço onde o povo de santo construiu seus mecanismos de resistência e afirmação de sua identidade e sua religião”. Ela complementa que:

> Esta forma de racismo emergiu nas práticas colonialistas e se desenvolveu por meio de diversas facetas conforme o contexto histórico, podemos identificar dois vetores do mesmo fenômeno que denominamos racismo religioso, um racismo presente no

> âmbito da sociedade brasileira que fundamentou a ideia das religiões negras como práticas inferiores ou demoníacas e um racismo institucional onde historicamente o Estado foi um agente determinante da exclusão destas religiões da gramática dos direitos fundamentais, especialmente a liberdade religiosa. [...] Entendo que, refletir sobre a liberdade religiosa deve levar em conta a experiência da diáspora em uma sociedade que manteve por mais de trezentos anos um sistema escravista e, na iminência de sua extinção, construiu discursos, práticas e instituições que tinham no racismo científico o fundamento da manutenção das hierarquias raciais e posteriormente, o mito da democracia racial como obstáculo, a cidadania da população negra e o respeito às religiões de matriz africana. Enfim, tudo isso para manter a ordem pública, a moral e os bons costumes da hipócrita sociedade brasileira. Estas ações nada mais são do que uma nítida demonstração de racismo em suas diversas faces, já que, os séculos se passaram, mas o racismo continua se articulando estruturalmente na sociedade brasileira, só alteram os sujeitos e modernizam o *modus operandi*. (Miranda, 2019, pg. 15).

Foi somente no decorrer do século XX, que percebe-se uma maior movimentação sociopolítica a fim de gerar uma tentativa em inibir os casos de racismo e intolerância religiosa. Entre estas, destaca-se a elaboração de algumas leis e medidas, a elevação da constituição de 1988 e, sobretudo, os atos de resistência e combate promovidos pelas próprias vítimas dos episódios. É importante ressaltar que têm-se a noção de que realizar um salto temporal tão grande como o que se deu aqui é algo extremamente negligente perante as discussões que envolvem a compreensão da estruturação dos ataques religiosos no Estado. Entretanto, o presente artigo é um espaço muito curto para ser capaz de descrever todo o percurso ao qual atravessou os alardes do racismo religioso ao longo da história do Brasil e, até mesmo, da Bahia. Mediante as colocações acima, busca-se ao menos estabelecer a compreensão do quão longo se tem as práticas desses ataques, e a incapacidade política, social e estrutural que o país apresenta para conseguir combater e inibir esses atos, que perduram por tanto tempo em nossa sociedade.

Movimentos fundamentais foram conquistados e, apesar de insuficientes, aqui se destaca alguns por meio de tópicos:

- A Constituição Federal vigente, que, no Art. 5º, aponta: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias; VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva; VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política [...]. (Brasil, 1988).

- A Lei nº 9.459 de 13 de maio de 1997, que altera os arts. 1º e 20º da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, apontando: "Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional." (Brasil, 1997).

- A Lei nº 11.635 de 27 de dezembro de 2007, em que no Art. 1º: "Fica instituído o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 21 de janeiro." (Brasil, 2007).

- A Lei nº 14.532 de 11 de janeiro de 2023, em que altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para: "tipificar como crime de racismo e injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público." (Brasil, 2023).

No próximo capítulo deste artigo, será finalmente possível perceber, ao levar em consideração a contemporaneidade, o quanto que os casos de racismo religioso perduram na Bahia, e como estes são negligenciados, a partir de uma nova discussão que dá continuidade a pesquisa realizada anteriormente, tomando a perspectiva da imprensa.

3 O CANDOMBLÉ E O RACISMO RELIGIOSO PERANTE O JORNAL A TARDE: LEVANTAMENTO QUANTITATIVO E CONSIDERAÇÕES DIANTE À TRANSIÇÃO POLÍTICA DO EXECUTIVO BRASILEIRO.

Para o levantamento de dados da presente pesquisa, foi utilizada a metodologia de pesquisa documental em dimensão quantitativa e qualitativa sob uso do mesmo objeto de estudos e dos mesmos meios da mencionada pesquisa realizada anteriormente. Diante disso, levando em consideração o vasto número de veículos públicos informacionais, foi necessária a seleção de um que mais estava em conformidade para representar a estruturação histórica da Bahia. Outrossim, optou-se, mais uma vez, pelos periódicos do Jornal A TARDE, um dos mais antigos, importantes e tradicionais veículos de imprensa da história pública do Estado.

Para o eixo quantitativo, levantou-se a existência de um total de 398 edições periódicas do Jornal, no período de junho de 2023 a junho de 2024. Ressalta-se que o período selecionado se deu, levando em consideração a intenção da pesquisa em verificar se houve mudanças mediante a alteração do cenário político brasileiro (transição do governo Bolsonaro para o governo Lula), garantir um prazo para que o novo governo fosse capaz de se estabilizar no poder e tomar suas primeiras iniciativas, o vasto número de periódicos disponíveis e o entendimento de que o presente estudo se dá como progressão de pesquisa realizada anteriormente.

Justifica-se a escolha do veículo jornalístico A TARDE, por uma gama de motivos, entre eles: o vasto período ao qual o jornal circula no Estado, com atividades desde 1912, sendo mais de 113 anos de atuação, o grande número de acontecimentos e contextos sociopolíticos em que o jornal vigorou, reforçando o seu repertório e, ainda, por permanecer como um dos jornais que mais circularam no país em 2024, segundo o Instituto Verificador de Comunicação.

Circulando, sobretudo, na Bahia, o A TARDE é um jornal diário fundado por Ernesto Simões Filho, oficialmente em 15 de outubro de 1912, sendo o mais antigo jornal impresso baiano em circulação. No Estado, concorre com o Jornal Correio, Jornal Metrópole e Tribuna da Bahia. Além da versão impressa, possui direitos administrativos sobre o Jornal *Massa!*, a estação de rádio A TARDE FM e do Portal A TARDE, local em que se encontra o seu acervo digital[3], objeto da presente pesquisa.

Já Ernesto Simões da Silva Freitas Filho, popularmente conhecido como Simões Filho, foi um jornalista, político e empresário que além de precursor do A TARDE, chegou a ser ministro da educação. Foi homenageado em uma importante cidade baiana que recebe o nome de Simões Filho. Em um momento de ampla tensão política, social e econômica na sociedade brasileira, ele fundou a empresa logo após atuar como redator na Gazeta do Povo e, graças a sua descendência de grandes senhores de terra.

> Quando a primeira edição de A TARDE chegou às ruas, em 15 de outubro de 1912, Salvador ainda se refazia dos efeitos de um período de muita tensão política e disputa acirrada entre as oligarquias locais. Em janeiro daquele ano, a cidade havia sido bombardeada por interferência do Presidente da República, Hermes da Fonseca, episódio que culminou com a ascensão de José Joaquim Seabra como governador da Bahia. Forças policiais estaduais e homens do Exército se enfrentaram e dezenas ficaram feridos. Uma das edificações atingidas pelos disparos de canhões, o Palácio Rio Branco, então sede do governo, só seria reinaugurado em 1919 [...] Após quatro anos no poder, J. J. Seabra deixou o governo sob a sombra da desconfiança. Em 31 de março de 1916, o A TARDE publica reportagem em que considera a gestão do ex-governador responsável por rombo nas contas públicas, ao consumir mais de 20 mil

[3] O Acervo Digital do Jornal A TARDE pode ser localizado pelo endereço online atarde.com.br.

> contos de réis em créditos extraordinários. “Os crimes do governo, de que há 48 horas nos libertamos, já estão *sufficientemente ennumerados* e comprovados, para que nos dispensem de uma *sabbatina*”, denuncia a reportagem [...] O surgimento do jornal em cenário de tanta rivalidade reforça sua aptidão e capacidade de atuar em momentos adversos e turbulentos da nossa história (A Tarde, 2022).

A partição das seleções quantitativas da presente pesquisa, seguiu um processo amplo e, em seguida, objetivo, de forma que uma seletiva de critérios fossem seguidos para alcançar os resultados, estes presentes na tabela e nos gráficos a seguir:

Quantificar o total de matérias do período;	398 edições (100%)
Quantificar o total de jornais a serem considerados, levando em conta o Candomblé e/ou o Racismo Religioso	63 edições (15,83%)
A partir do critério anterior, quantificar o total de jornais que mencionam o candomblé (sem perspectiva de racismo religioso ou o seu combate)	32 edições (50,79% das selecionadas e 8,04% do total de edições)
A partir do critério anterior, quantificar o total de jornais a que mencionam o racismo religioso	31 edições (49,21% das selecionadas e 7,79% do total de edições)
Quantificar o total de presenças na capa (para dosar a relevância dada pelo jornal)	21 edições (33,33% das selecionadas e 5,28% do total de edições)
A partir do critério anterior, dentre as presenças na capa, quantificar qual o total que são manchetes e que retratam o racismo religioso	11 edições (17,46% das selecionadas e 2,76% do total de edições)

Imagem 1: Critérios e quantitativos iniciais. Fonte: Elaboração própria.

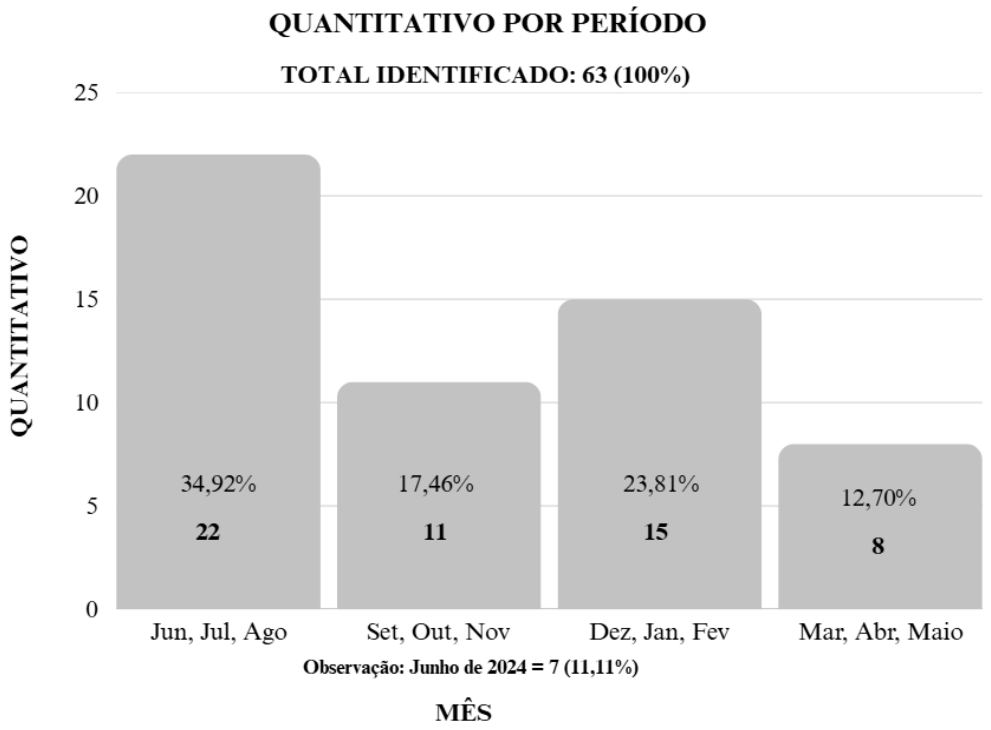

Gráfico 1: Quantitativo por período. Fonte: Elaboração própria.

Gráfico 2: Quantitativo por período. Fonte: Elaboração própria.

É indubitável, ao levar em consideração o quantitativo total de matérias no referido período, que a soma para o que tange os aspectos que envolvem o candomblé e o racismo religioso é extremamente negligente por parte do veículo jornalístico analisado. É possível perceber que apenas 5,28% do total das 398 matérias levantadas, agrupam aquelas que possuem questões de combate ao mesmo. Essa pequena soma não se deve ser direcionada única e exclusivamente ao jornal e a seus responsáveis, mas a estrutura sociopolítica do Estado como um todo, em que os praticantes do candomblé emergem por maiores atenções. Entretanto, este fato não é inédito e foi abordado na pesquisa anterior, onde destacou-se:

> De fato, os currículos jornalísticos pouco abordam acerca dos inúmeros casos de intolerância, e quando o fazem, trata-se apenas de casos específicos que por algum motivo se alastraram e ganharam visibilidade temporária, sobretudo, ao se tratar de representações tombadas ou sob influência sociopolítica, de datas festivas que possivelmente fazem lembrar, mesmo que de maneira limitada, acerca dos casos, ou, em situações ainda mais raras, por conta de colunistas que de alguma forma se identificam com a área (Silva, 2023).

Outros fatos notados durante o levantamento, se dá quanto a existência de abordagens ao candomblé, majoritariamente para momentos festivos, como a festa de Iemanjá (o renomado "2 de fevereiro"), que conquista ao menos uma capa por ano, a acontecimentos de larga escala e que envolvem interesses políticos e sociais, como os casos de incêndios em praças públicas como os diversos que ocorreram com a escultura da *Mãe Stella de Oxóssi* (o último em 2022) ou como o caso da morte da mãe Bernadette, em 2023 (incluída no levantamento desta pesquisa), com a presença de pelo menos 4 manchetes e outras 5 aparições em capas. Outrossim, Rosiane Rodrigues ressalta em suas discussões, a importância midiática - e isto inclui os veículos jornalísticos - na exposição dos casos:

> Os casos de violência por pertencimento étnico-religioso e os modos como essas violências repercutem obrigam os afrorreligiosos a se posicionarem ora pela exposição — exigindo direitos na arena pública ora pelo ocultamente e pretensa clandestinidade de suas práticas. Destaca-se neste sentido a atuação da mídia que, ao divulgar os casos relativos aos assassinatos de pais e mães de santo atualizam a incriminação à qual essa população foi relegada historicamente. Este jogo que alterna posições públicas se revelou estrutural nas tradições de matrizes africanas no Brasil, resultando num processo de vitimização complexo e violento, uma vez que põe em xeque a própria ideia de vítima aliada à pessoa portadora de direitos (Rodrigues, 2022, p. 236).

Ainda ao que tange os aspectos quantitativos, comparou-se os números encontrados no trabalho monográfico que envolveu as matérias dos anos de 2020 a 2022, com os obtidos na presente, resultando:

2020 à 2022 (Governo Bolsonaro)	Junho de 2023 à Junho de 2024 (Governo Lula)
Total de Edições: 1092	Total de Edições: 398
Candomblé e/ou o Racismo Religioso: 92 matérias	Candomblé e/ou o Racismo Religioso: 63 matérias
Racismo Religioso: 20 Matérias (Conforme o critério de seleção naquela pesquisa).	Racismo Religioso: 31 edições (conforme novos critérios)
Presença na Capa: 38 matérias	Presença na Capa: 21 matérias
Total de Manchetes: 13	Total de Manchetes: 11

Imagem 2: Comparativo. Fonte: Elaboração própria.

Logo como uma de suas primeiras medidas, no primeiro mês de retorno ao mandato, o governo Lula sancionou a Lei nª 14.532 de 11 de Janeiro de 2023 que, em suma, visou alterar e tornar mais severas o conjunto de leis de Injúria Racial, especificamente as leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

(Código Penal), ampliando as punições e a abrangência das medidas de tais crimes, o que, de maneira direta (ou indireta), atingiu as pessoas praticantes de religiões de matrizes africanas.

Apesar deste grande destaque tomado pelo então governo, nota-se que o número de casos de ataques aos praticantes permanece alto e, mesmo com aumento na taxa de publicações de matérias acerca de racismo religioso, a negligência ainda é emergente. Ademais, seguindo a lógica de que em um período de dois anos (vide Imagem 2), 20 matérias que tratam sobre racismo religioso foram encontradas, enquanto em um período menor, 31 edições foram localizadas, percebe-se que o veículo passou a noticiar mais, entretanto, não necessariamente diz respeito ao fato de que o jornal está dando mais importância aos casos (27 das matérias selecionadas e que abordam o candomblé estão com títulos pequenos a miúdos, sem grande destaque, e representam a maioria das matérias selecionadas).

O fator mencionado é ainda mais evidente quando se percebe que o número de manchetes permanece baixo, poucas são as matérias com campanhas de combate aos ataques religiosos e, ainda, pode estar representando, por outro lado, não que os casos ganharam mais relevância na imprensa, mas que sim foram de escala maior. Neste quesito, retorna-se à morte da mãe Bernadette, que ganhou diversas matérias (com manchetes) e ganhou notoriedade pelo grande impacto sociopolítico que causou (vide Gráfico 1, que demonstra a maior quantidade de matérias no período que abrange Agosto, mês do ocorrido). O jornal não mais fez o que já lhe era acometido: noticiar as matérias de grande interesse público, no momento que lhe foi oportuno. Em outro momento, percebeu-se que:

> É preciso ser justo e tomar as devidas cautelas ao generalizar até que ponto uma questão negligenciada por uma agência é de responsabilidade desta própria agência. É necessário a compreensão de que, seja qual for a forma, o Estado e a sociedade têm ligação direta com o que a imprensa é capaz de exibir. Diversos são os abrangentes que envolvem as questões morais de cada órgão. Posto isso, o que se questiona é até que ponto a negligência é da representatividade da imprensa, ou até qual outro ponto vem de uma estruturação encarcerada na sociedade, seja envolvendo a política ou não. Sem dúvidas é o que Pereira e Rodrigues – cada uma em suas temporalidades – tentam aplicar. Por outro lado, Rodrigues (2022) ao redatar acerca de Rufino e Miranda (2019), aponta que eles entendem que "o racismo religioso opera para além das questões relativas à fé, mas ajuda a denunciar a negação da ritualização da vida e das possibilidades de invenção de mundo dos praticantes das tradições de matrizes africanas (**S**ilva, 2023).

Pereira (1987), em época anterior, já apontava a responsabilidade da negligência social desses fatores, como algo que seria "o controle sistemático da sociedade", o que, de certa forma, poderia vir a abranger a "agência" informacional. Ele afirma que:

> A política (de identidades específicas) – que mistura integração cultural com preservação da nacionalidade e até com segurança nacional – inibe, quando não anula, qualquer tentativa de cultivo de alteridades culturais ou étnicas. Dentro dessa ideologia e dessa política assimilacionistas a serviço do Estado (não,

> necessariamente, do povo), todas as agências responsáveis pelo processo de socialização espontânea ou sistemática, deverão compor obrigatoriamente as peças de uma máquina encarregada de fabricar, acima de tudo, a identidade abrangente e hegemônica, que é a identidade de brasileiro, sem adjetivos étnicos (Pereira, 1987, p. 44).

De toda forma, conclui-se que independente de qual seja a representação política que esteve/está em vigor, Direita ou Esquerda, governo Bolsonaro ou governo Lula, e até mesmo anteriormente a ambos, as questões que envolvem o racismo religioso no país (com ênfase ao estado baiano) é algo estrutural e que há muito carece de medidas longevas, de larga escala e efetivas a fim de combater os ataques e preveni-los, bem como garantir que os veículos informacionais cumpram a função pública a qual participam no Estado: a veiculação de fatos, denúncias e a importância de inibí-los.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo geral continuar os estudos realizados anteriormente diante de uma reflexão acerca dos impactos do racismo religioso na Bahia em perspectiva do Jornal A TARDE, conforme percebido no primeiro capítulo (Introdução) da escrita. Diferentemente do respectivo trabalho anterior, em que realizou-se uma monografia de maneira expansiva, neste artigo, buscou-se perceber, de forma sucinta, as possíveis mudanças mediante a alteração do cenário político executivo no Brasil, com ênfase no Estado da Bahia.

No segundo capítulo tentou-se resgatar brevemente as origens da estruturação do racismo religioso no país, de forma que se fosse possível ressaltar que tal questão é algo que advém desde as origens de nossa história, com a instituição do colonialismo e escravidão. Se buscou, também, esclarecer a utilização do termo “Racismo Religioso” ao invés de “Intolerância Religiosa”, com a clara intenção de não suavizar ou até dissimular o racismo, mas, ao contrário, se tratar como algo em perspectiva legislativa, e não apenas social. Por fim, com a noção de que foi realizado um expressivo salto temporal, foi indicado algumas das medidas estatais que estão redigidas, mas que são perceptivelmente insuficientes.

Finalmente, na terceira parte desta escrita, é que se apontam os resultados quantitativos do levantamento jornalístico realizado entre o período de junho de 2023 e junho de 2024. Foi possível perceber que, independente da alteração presidencial do governo Bolsonaro para o governo Lula, o número de casos de ataques religiosos permanece alto e, outrossim, que a imprensa segue em perspectiva negligente, quando nota-se que a maioria das matérias tratam-se apenas de casos de larga escala ou de grande interesse político, e pouco se vê a divulgação de campanhas ou formas de combate. Tal fato ficou evidente, quando apenas 7,79% do total

das matérias analisadas se tratavam de racismo religioso e apenas 2,76% deram-se presentes nas manchetes. Concluiu-se, ainda, que apenas 5,28% do total das matérias, são as que se enquadraram e foram selecionadas para levantamento nesta pesquisa (que possuíam alguma relação com o tema), enquanto todo o restante tratou sobre outros temas diversos.

Com a noção de que o Estado ainda precisa atuar ativamente no combate aos ataques religiosos, bem como ONG's e demais órgãos, além da resistência dos próprios praticantes sempre ser necessária, cabe aqui, também, tentar apontar a necessária compreensão dos principais pontos em que duas grandes representações contemporâneas dos estudos acerca do Racismo Religioso - que foram também utilizados nesta pesquisa, Sidnei Nogueira (2020) e Rosiane Rodrigues (2022), apontam como questões centrais a serem refletidas e discutidas a fim de perceber a manutenção da estruturação desses ataques frequentes nos ambientes público e social do Estado.

Para Rodrigues, as questões que envolvem e fazem perdurar os ataques religiosos no tempo presente, estão relacionados a dois pontos centrais de sua discussão e que estão extremamente interligados: o que ela chama de "neopentecostalismo" e a dominação midiática por parte destes. Em outras palavras, ela aponta como que a frequência dos ataques está, também, relacionada com o domínio das redes de televisão, rádios e meios informacionais por parte de religiões e representações cristãs, que fazem uso de uma "nova geração" pentecostal para tentar disseminar o que é "socialmente aceitável e correto". Rosiane afirma que:

> Para os integrantes do Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana (FONSANPOTMA), não é possível entender como um acaso os ataques aos terreiros, que cresceram a ponto de justificarem uma denúncia ao MPF, justamente em 1989, ano em que a Igreja Universal do Reino de Deus adquiriu a TV Record. Na compreensão dos interlocutores, o aumento da violência contra os terreiros, verificado no quantitativo de invasões e depredações, está intimamente ligado ao aumento do poder midiático dos seus líderes e é o seu efeito. Os integrantes do Fórum, no entanto, possuem um entendimento bastante crítico em relação ao poder comunicacional dos pentecostais. Para eles, o fato de que em 1989 a Igreja Universal do Reino de Deus ter passado a um dos maiores sistemas de comunicação do país é discutível." (Rodrigues, 2022, p. 62).

Sobre isso, é que ela complementa a crítica ao domínio midiático pelo pentecostalismo, de forma que:

> Para compreender em que medida as relações entre mídia e poder econômico estruturam as disputas entre pentecostais e afrorreligiosos no campo religioso contemporâneo brasileiro, faz-se necessário elencar essas disputas em um cenário que considere as imbricações econômicas, religiosas e midiáticas. Nestes termos, o *televangelismo* é a característica fundante deste tipo de pentecostalismo, mesmo considerando que o patrimônio comunicacional dos pentecostais não seja objeto deste estudo, o poder comunicacional (que abrange a aquisição de várias redes e canais de mídia eletrônica como televisão, rádio e plataformas de internet, além de diversos veículos impressos) construído nos últimos anos por este segmento não pode ser desprezado [...] de forma que a ideia de que os frequentes ataques, sob a forma de demonização, às religiões de matriz afro na mídia pentecostal resultam, na prática,

> em agressões aos terreiros, pode ser explicada a partir do efeito de dominação, que a representação dos acontecimentos produz. Nestes termos, parafraseando Bourdieu (1997), a identificação da construção do império comunicacional dos pentecostais no Brasil não deve ser apreciada como mera denúncia, mas como uma análise necessária do poder exercido pelos veículos de comunicação pentecostais em relação à demonização diuturna às práticas das tradições de matrizes africana. (Rodrigues, 2022, p. 63).

Baseado nessas postulações, Rosiane Rodrigues compreende que os casos de Racismo Religioso vão além da sociedade brasileira, e necessita de muito mais que apenas ela, para ser combatido. Ela aponta que:

> Ao não se constituírem como grupos humanos, mas sim naqueles a quem a morte é desejável é que penso que a aplicação de uma categoria jurídica prevista pela legislação internacional para coibir crimes contra a humanidade, não se aplica a este grupo. Ao contrário do que possa parecer, esta reflexão não tem o sentido de fazer uma ode à desumanização, nem o sentido de discordância da pesquisadora em relação às demandas por direitos (fundamentais, diga-se!) dos afrorreligiosos. Esta reflexão tem o objetivo de colocar esta discussão em outras bases, afirmando que o Estado Brasileiro, na qualidade de Nação, foi erigido e se mantém até os nossos dias a partir do sangue e da morte de milhares de homens e mulheres que passaram suas vidas lutando para que, apenas, fossem reconhecidos como seres humanos (Rodrigues, 2022, p. 230).

Por outro lado, Sidnei Nogueira, em sua obra, por diversas vezes trás uma discussão acerca de Epistemologia e "Epistemicídio", sendo a última uma tentativa constante de inibir as origens e a história da sociedade negra. Ele trás que a perseguição e a intolerância tão marcadamente focadas nas religiões negras não se dão ao acaso. "As instituições hegemônicas sabem o perigo que representam quilombos-famílias que dão instrumentos de luta, resiliência, saúde mental e espiritual ao oprimido". (Nogueira, 2020)

Sidnei acrescenta que:

> A demonização e o epistemicídio são formas de controle social do oprimido, que, reintegrado aos seus, à sua ancestralidade e ao seu Eu divino-natureza-ancestral, podem representar perigo iminente para a manutenção do status quo hegemônico. Entre os tantos perigos, o que mais afronta a intolerância tão vinculada à história das instituições cristãs é a crença de que o marginalizado tem algo a acrescentar, pois é potência divina. Ele é existência ancestral, é vida e gera vida, é criação e recriação, é desejo de diversidade e alteridade, é memória ancestral traduzida em possibilidades de ser no mundo. A episteme preta é a episteme da vida em oposição à negação da vida. [...] O racismo religioso quer matar existência, eliminar crenças, apagar memórias, silenciar origens. É a existência dessas epistemologias culturais pretas que reafirmam a existência de corpos e memórias pretas. É a existência dessas epistemologias pretas que evidenciam a escravidão como crime e o processo de desumanização de memórias existenciais pretas. Aceitar a crença do outro, a cultura e o episteme de quem a sociedade branca escravizou é assumir o erro e reconhecer a humanidade daquele que esta mesma sociedade desumanizou e matou. (Nogueira, 2020, pg. 63).

Nessas postulações, Nogueira conclui que:

> Certamente um entre os inúmeros motivos responsáveis pela perseguição às tradições religiosas de origem africana no Brasil tem a ver com as significativas diferenças epistêmicas entre eles (eurocêntricos) e nós (afrocentrados). É importante que um paradigma afrocentrado nos devolva a nós mesmos. Nossos afrossentidos devem ser reconstituídos por meio das experiências afro-brasileiras. Não há dúvidas de que o caminho tomado deve adotar a afrocentricidade. Só a afrocentricidade pode criar uma epistemologia capaz de romper com os obstáculos criados pelos padrões eurocêntricos. A afrocentricidade pretende assegurar o papel central do sujeito africano dentro do próprio contexto histórico africano, por conseguinte, removendo a Europa do centro da realidade africana. Deste modo, a afrocentricidade promove uma ideia revolucionária porque estuda ideias, conceitos, eventos, personalidades e processos políticos e econômicos de um ponto de vista do povo negro como sujeito, e não como objeto, baseando todo o conhecimento produzido na autêntica interrogação sobre a origem-localização. Nesse sentido, é preciso entender que a afrocentricidade não pode ser reconciliada com nenhuma filosofia hegemônica ou idealista. (Nogueira, 2020, pg. 65).

Por fim, conclui-se esta pesquisa ressaltando que, no final das contas, o combate ao Racismo Religioso vai além do que se possa imaginar. É muito mais do que apenas criação de leis e medidas, de quem está no poder ou de qual forma o Jornal A TARDE aborda acerca disto. O Racismo Religioso está impregnado nas raízes estruturais da história humana, brasileira e baiana. Vai além das questões relativas à fé e crenças. É preconceito, é negligência, é genocídio, violência e crime. O Racismo Religioso precisa ser desconstruído, enfrentado diretamente, sem correr pelas beiradas. É necessário além de resistência, empatia e conscientização. A sociedade brasileira precisa superar as ideias de superioridade branca e cristã. Como diz Sidnei Nogueira, a ética preta é responsabilidade do indivíduo, sem um demônio para culpabilizar por equívocos ou falhas de caráter, “mas com Orixás, Voduns e Inquices para nos relembrar de que somos, com eles, potências vivas da natureza igualmente destrutivas ou criativas!” E quem dirá por fim qual natureza teremos é nosso caráter.

5 REFERÊNCIAS

BRASIL, **Constituição da República Federativa de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

BRASIL, **Lei nº 9.459 de 13 de maio de 1997**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9459.htm

BRASIL, **Lei nº 11.635 de 27 de dezembro de 2007**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11635.htm

BRASIL, **Lei nº 14.532 de 11 de janeiro de 2023**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Disque Direitos Humanos (Disque 100) - Relatórios**. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/disque100. Acesso em: 2 dez. 2024.

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **No Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, MDHC reforça canal de denúncias e compromisso com promoção da liberdade religiosa**. Governo do Brasil, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/janeiro/no-dia-nacional-de-combate-a-intolerancia-religiosa-mdhc-reforca-canal-de-denuncias-e-compromisso-com-promocao-da-liberdade-religiosa. Acesso em: 2 dez. 2024.

MIRANDA, Eloyna Augusta Mesquita. **As religiões de matriz africana e o racismo religioso no Brasil: os velhos e os novos agentes da perseguição ao candomblé na Bahia.** Universidade Federal da Bahia (UFBA), 2019. Disponível em: http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/29895

NOGUEIRA, Sidnei. **Intolerância Religiosa**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2020.

PEREIRA, João Baptista Borges. **A criança negra: identidade étnica e socialização.** Cad. Pesqui., São Paulo, n. 63, p. 41-45, nov. 1987. Disponível em http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15741987000400007&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 29 nov. 2023

RODRIGUES, Rosiane. **A luta por um modo de vida: enfrentamento ao Racismo Religioso no Brasil.** Rio de Janeiro: Eduff - Editora da Universidade Federal Fluminense, 2022. Disponível em: https://www.eduff.com.br/produto/a-luta-por-um-modo-de-vida-enfrentamento-ao-racismo-religioso-no-brasil-e-book-pdf-694. Acesso em: 2 dez. 2024.

RUFINO, Luiz; MIRANDA, Marina Santos de. **Racismo Religioso: política, terrorismo e trauma colonial. Outras leituras sobre o problema.** Problemata: Revista Internacional de Filosofia, *[s. l.]*, v. 10, n. 2, p. 229-242, 2019. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/problemata/article/view/49125. Acesso em: 2 dez. 2024.

SEPROMI, Ascom. **Bahia registra aumento de denúncias de injúria racial e intolerância religiosa.** Bahia, Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos povos e comunidades tradicionais, 2024. Disponível em: https://www.ba.gov.br/sepromi/noticia/2024-07/4686/bahia-registra-aumento-de-denuncias-de-injuria-racial-e-intolerancia-religiosa. Acesso em: 2 dez. 2024.

SILVA, Amanda Santos da *et al*. **O racismo religioso e a imprensa: um estudo em perspectiva do jornal a tarde (2020-2022)**. Universidade Católica do Salvador (UCSal), 2023. Disponível em: https://ri.ucsal.br/handle/123456789/4931. Acesso em: 2 dez. 2024.

AGRADECIMENTOS

O desenvolvimento total da pesquisa deste tema e desse respectivo trabalho que envolveu o estudo de um total de quatro anos de edições de jornais, para além, contou com o apoio de diversas pessoas, as quais presto agradecimentos:

As professoras Josenilda Pinto Mesquita e Alessandra Carvalho da Cruz, que respectivamente foram as minhas orientadoras em ambos os trabalhos que envolveram esse tema, além de fundamentais no meu período de graduação e pós graduação. Ressalto, ainda, a presença de ambas as professoras em minha participação nos projetos de Programa de Residência Pedagógica (RP) e Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

A minha mãe, Aurilene, que sempre esteve em meu lado. Mãe é mãe. Costumeiramente dispensa comentários. Obrigado,

Aos meus colegas de turma de graduação e pós graduação, que foram fundamentais em toda esta jornada, especialmente a Júlia Lima e Luciana França.

Por fim, agradeço a instituição Universidade Católica do Salvador, que, dentro de suas possibilidades do período, forneceu seus ensinamentos e experiências fundamentais em meu processo de aprendizagem.